



LEI Nº 2.859/2021

"Cria a "Copa de Futsal Zelito."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

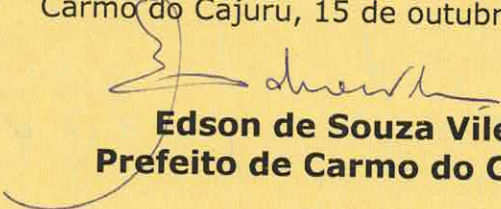
Art. 1º. Fica criada no âmbito do município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, a "Copa de Futsal Zelito", que será realizada anualmente pelo Departamento de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil, com o objetivo de promover um campeonato municipal de futsal em memória de José Marques Teixeira.

Parágrafo único. O evento esportivo criado por esta lei será realizado com colaboração do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Carmo do Cajuru (CMELCC), nos termos da Lei Complementar Municipal nº 39, de 23 de dezembro de 2010, e respeitados os princípios e objetivos da Política Municipal de Incentivo ao Esporte e ao Lazer expostos na Lei Municipal nº 2.427, de 05 de maio de 2014.

Art. 2º. A presente lei poderá ser regulamentada mediante Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 15 de outubro de 2021.


Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru